

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90005/2025

CONTRATANTE (UASG) 102114-IAG USP

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS – SERVIÇO DE BUFFET E FORNECIMENTO DE KITS LANCHES

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.147.586,05 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/10/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

08:30hs às 14:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**SIM**

Link: : <https://www.gov.br/compras/pt-br> e www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Processo SEI nº 154. 00008615/2025-13

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio do **INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE BUFFET e FORNECIMENTO DE KITS LANCHES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em **LOTES (1, 2 ,3)** , formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotes forem de seu interesse. Os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo/lote disputado.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Página 3 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Página 4 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Será permitida a participação de:

3.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3.7. O impedimento de que trata o subitem **3.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **3.5.1** e **3.5.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

3.11. A vedação de que trata o item **3.5.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1** e **8.12** deste Edital.
- 4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.3** ou **4.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



- 4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.10** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor total do item / lote
- 5.1.2.** Marca.



5.1.3. Fabricante, quando aplicável.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor TOTAL DO LOTE**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Lote 1	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Lote 2	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
Lote 3	R\$ 15,00 (quinze reais)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Página 10 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **6.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Página 12 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2. empresas brasileiras.

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo .

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **7.12.** do edital.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto à



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF.
 - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
 - 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem 7.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
 - 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
 - 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Página 14 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a melhor proposta que:

- 7.7.1.** contiver vícios insanáveis.
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- 7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 7.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

- 7.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nativo-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
 - 8.4.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).

Página 16 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 8.4.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.10.2.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10.3.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.12**.

Página 18 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **.05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos licitantes, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

Página 19 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

Página 20 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes ou mediante solicitação formal via e-mail: compras@usp.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.



- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra.
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.1.5.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.6.4.** apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
- 12.2.1.** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.2.2.** Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



12.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, **12.1.12** e **12.1.2.53**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.3.1**, **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.7** e **12.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1**, **12.1.1** e **12.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **12.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no sistema gov. br e pelo e-mail: comprasiaq@usp.br
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Página 24 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iag.usp.br/licitacoes, www.usp.br/licitacoes.
- 14.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Comercial
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Orientações sobre a retenção de imposto de renda
- ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação

São Paulo, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Edmilson Dias de Freitas
Diretor

Página 25 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO XX/025 – IAG USP

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIENCIAS ATMOSFÉRICAS**Processo SEI nº 154.00008615/2025-13****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição tem por finalidade a constituição de **ATA REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de empresa especializada na **prestação de SERVIÇO DE BUFFET e FORNECIMENTO DE KITS LANCHES**, compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, entrega, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP) e, das Unidades participantes da Ata de Registro de Preços, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos.

1.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - SERVIÇO DE BUFFET (Compostos pelos itens 1.1. a 1.2.)					
Lote	Item	Descrição	Qtdade estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml) cod. do bem 9426892 - CATSER 12807	9.860	32,33	318.773,80
	1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g). Cod. do bem 9097627 CATSER =12807	14.160	48,463	686.236,08
TOTAL DO LOTE 1=> R\$ 1.005.009,88 (um milhão e cinco mil, nove reais e oitenta e oito centavos)					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

LOTE 02 (Compostos pelos itens 2.1 a 2.4)				
Item	Descrição do Item	Qtde Estimada Total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 1: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta e barra de cereal - cod. do bem 9918590 CATMAT 3697	1.712	16,92	28.967,04
2.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 2: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta e barra de cereal- cod. do bem 9918604 CATMAT 3697	1.598	17,595	28.116,81
2.3	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 3: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 9926704 - CATMAT 3697	1.803	24,8730	44.846,019
2.4	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 4: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal cod. do bem 9926712 – CATMAT 36097	1.077	27,5230	29.642,271
TOTAL DO LOTE 2.=> R\$ 131.572,14 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)				

LOTE 03 (Compostos pelos itens 3.1 e 3.2)				
Item	Descrição do Item	Qtde Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 5: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 10229566 - CATMAT 3697	270	30,0980	8.126,46
3.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 6: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 10229574 CATMAT 3697	90	31,9730	2.877,57
TOTAL DO LOTE 3 => R\$ 11.004,03 (onze mil, quatro reais e três centavos)				
TOTAL GERAL (lote 1,2 e3) R\$ 1.147.586,05 (um milhão cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos).				

Página 27 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – LOTE 1

1.1. SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET - OPÇÃO 1 (WELCOME COFFEE)		
	Composição do item	Quantidades mínimas TOTAIS por pessoa
a.	Mini pão de queijo	100g
b.	Bolo doce	100g
c.	Café amargo	150ml
d.	Até 3 tipos de bebidas, entre as opções: água aromatizada ou água de coco; leite puro, leite achocolatado ou cappuccino; suco natural de fruta (abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá ou uva); refrigerantes (normal, <i>light</i> , <i>diet</i> ou zero nos sabores cola, guaraná, laranja ou limão).	500ml

1.2. SERVIÇO EVENTUAL DE BUFFET - OPÇÃO 2 (COFFEE BREAK)		
	Composição do item	Quantidades mínimas TOTAIS por pessoa
a	Até 4 tipos salgados	400g
b	Até 3 tipos de doces	300g
c	Café amargo	150ml
d	Até 4 tipos de bebidas	500ml
e	Salada de frutas (em embalagem individualizada, composta de duas frutas diferentes).	250g

Os sabores, tipos e recheios dos componentes dos itens do serviço eventual de buffet poderão ser escolhidos a critério da CONTRATANTE dentre as opções contidas no cardápio a seguir:

Página 28 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Salgados: até 4 tipos (400g ao todo)	a.	Mini salgado simples assado, frito ou folhado, com as seguintes opções de recheio: carne bovina moída, frango desfiado, palmito com requeijão, presunto, queijo muçarela, requeijão, escarola, espinafre, alho poró ou tomate seco.
	b.	Mini pão de queijo.
	c.	Mini lanche em pão francês ou integral com as seguintes opções de recheio: alface, tomate, cenoura, peito de peru, presunto, queijo, rúcula, salame e patê.
	d.	Sanduíche de metro montado em pão do tipo baguete, recheado com 5 (cinco) ingredientes dentre as opções a seguir: presunto, salame italiano, lombinho canadense, peito de peru, mortadela, blanquet, queijo branco, queijo muçarela, queijo prato, queijo cheddar, queijo provolone, queijo parmesão, queijo gorgonzola, ricota, requeijão, maionese, creme de queijo, tomate seco, rúcula, cebola, batata palha, alface, tomate, cenoura, berinjela e cheiro verde.
	e.	Mini wrap, recheado com duas das seguintes opções de recheio: presunto, salame italiano, lombinho canadense, peito de peru, mortadela, blanquet, queijo muçarela, queijo prato, queijo gouda, queijo cheddar, queijo provolone, queijo parmesão, queijo gorgonzola, ricota, requeijão, tomate seco, rúcula, cebola, alface, tomate, cenoura, berinjela, abobrinha, cheiro verde, creme de queijo, maionese.
	f.	Mini empada com as seguintes opções de recheio: alho poró, tomate seco, frango com milho, frango com catupiry, palmito, ricota com escarola, presunto e queijo, abobrinha e queijo.
	g.	Mini quiche com as seguintes opções de recheio: queijo, alho poró, tomate seco, palmito, presunto e queijo.
	h.	Canapé com patê de azeitona, tomate seco, abobrinha, alho, azeitona preta, berinjela, pimentão ou cogumelos.
	a.	Bolo doce, com as seguintes opções de sabor: baunilha, cenoura, chocolate, coco, fubá, fubá com goiabada, laranja, banana, maçã, milho, mesclado, formigueiro, com ou sem cobertura.



Doces: até 3 tipos (300g ao todo)	b.	Mini sonho recheado.
	c.	Mini bomba recheada com as seguintes opções de recheio: creme, chocolate, doce de leite, leite ninho, maracujá, limão.
	d.	Doce cremoso servido em copinhos para ser comido com colher: brigadeiro, beijinho, mousse de chocolate, mousse de limão, mousse de maracujá e mousse de morango.
	e.	Doce cremoso enrolado: brigadeiro, beijinho, olho de sogra, surpresa de uva, cajuzinho.
	f.	Mini tortinha recheada com as seguintes opções de recheio: chocolate, morango, limão e maracujá.
	g.	Mini brownie de chocolate, doce de leite, de creme de avelã, de chocolate branco.
	h.	Mini cookies.
Bebidas: até 4 tipos (500ml ao todo)	a.	Água aromatizada (com limão, hortelã, pepino, gengibre, abacaxi, frutas vermelhas, maçã, canela em pau, manjericão, melancia, alecrim, uva verde, kiwi).
	b.	Água de coco integral.
	c.	Suco natural de fruta (fresco <i>in natura</i> , em polpa ou integral) nas seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, melancia, laranja, maracujá, uva.
	d.	Refrigerante (normal, <i>light</i> , <i>diet</i> ou zero), com os seguintes sabores: cola, guaraná, laranja ou limão.
	e.	Chá nas seguintes opções: erva mate, erva-doce, erva cidreira, frutas vermelhas, maçã com canela, hibisco, abacaxi, camomila, hortelã.
	f.	Leite de vaca tipo A, na forma pura, achocolatada ou com cappuccino, armazenado e servido quente (entre 60º e 70º C).



Salada de frutas, em embalagem individualizada, composta de duas frutas diferentes porcionadas (250g), dentre as opções:	<i>a.</i>	Manga.
	<i>b.</i>	Abacaxi.
	<i>c.</i>	Uva.
	<i>d.</i>	Melão.
	<i>e.</i>	Banana.
	<i>f.</i>	Morango.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – LOTE 2

2. FORNECIMENTO DE KIT LANCHES - OPÇÕES DE 1 a 4		
Local de entrega : São Paulo		
Item	Descrição	Composição
2.1	OPÇÃO 1	<ol style="list-style-type: none">1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato, presunto e <i>cream cheese</i>.2.1.Um suco tipo néctar de frutas, com no mínimo 200ml de conteúdo, em embalagem cartonada e aluminizada acompanhada de tampa plástica de rosca e canudo reciclável ou biodegradável, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju ou pêssego.3. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.4. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.5. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.
2.2.	OPÇÃO 2	<ol style="list-style-type: none">1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato e patê de ervas finas.



		<ol style="list-style-type: none">2. Um suco tipo néctar de frutas, com no mínimo 200ml de conteúdo, em embalagem cartonada e aluminizada acompanhada de tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju e pêssego.3. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.4. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.5. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.
2.3.	OPÇÃO 3	<ol style="list-style-type: none">1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato, presunto e <i>cream cheese</i>.2. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de parmesão de 80g e recheio de 100g contendo queijo muçarela, salame e <i>cream cheese</i>.3. Um suco tipo néctar de frutas, em embalagem cartonada e aluminizada com no mínimo 200ml de conteúdo, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju e pêssego.4. Uma bebida láctea achocolatada, com conteúdo mínimo de 200ml, em embalagem cartonada e aluminizada com tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.5. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.6. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.7. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.
2.4.	OPÇÃO 4	<ol style="list-style-type: none">1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato e patê de ervas finas.2. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de parmesão de 80g e recheio de 100g contendo queijo muçarela e patê de um dos sabores a seguir: grão de bico, azeitona ou tomate seco.3. Um suco tipo néctar de frutas, em embalagem cartonada e



		<p>aluminizada com no mínimo 200ml de conteúdo, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju e pêssego.</p> <p>4. Uma bebida láctea achocolatada, com conteúdo mínimo de 200ml, em embalagem cartonada e aluminizada com tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.</p> <p>5. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.</p> <p>6. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.</p> <p>7. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.</p>
--	--	---

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS – LOTE 3

2. FORNECIMENTO DE KIT LANCHES - OPÇÕES DE 5 e 6

Local de entrega : Valinhos

Item	Descrição	Composição
3.1	OPÇÃO 5	<p>1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato, presunto e <i>cream cheese</i>.</p> <p>2. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de parmesão de 80g e recheio de 100g contendo queijo muçarela, salame e <i>cream cheese</i>.</p> <p>3. Um suco tipo néctar de frutas, em embalagem cartonada e aluminizada com no mínimo 200ml de conteúdo, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju e pêssego.</p> <p>4. Uma bebida láctea achocolatada, com conteúdo mínimo de 200ml, em embalagem cartonada e aluminizada com tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.</p> <p>5. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.</p> <p>6. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.</p> <p>7. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.</p>

Página 33 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



3.2	OPÇÃO 6	<ol style="list-style-type: none">1. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de gergelim de 80g e recheio de 100g contendo queijo prato e patê de ervas finas.2. Um sanduíche de 180g, em embalagem individual e hermética com etiqueta, composto de pão baguete de parmesão de 80g e recheio de 100g contendo queijo muçarela e patê de um dos sabores a seguir: grão de bico, azeitona ou tomate seco.3. Um suco tipo néctar de frutas, em embalagem cartonada e aluminizada com no mínimo 200ml de conteúdo, com sabor entre as opções: uva, manga, laranja, abacaxi, goiaba, maracujá, caju e pêssego.4. Uma bebida láctea achocolatada, com conteúdo mínimo de 200ml, em embalagem cartonada e aluminizada com tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.5. Uma fruta higienizada, sendo ela maçã fuji ou banana nanica, embalada individualmente.6. Uma barra de cereal de 25g com algum dos seguintes sabores: banana, castanha, morango, chocolate, coco, em embalagem filme bopp.7. Dois guardanapos de papel, de boa absorção, com dimensão mínima 22x22cm, em embalagem totalmente vedada.
-----	----------------	---

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. **Deverá ser emitido nota fiscal eletrônica de serviço para o lote 1 e nota fiscal de venda para os lotes 2 e 3.**
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Subcontratação

- 1.7. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se no processo da contratação em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

- 2.2. O objeto da contratação **não** estava previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, pois havia Ata de Registro de preços vigente, que encerrou no mês de setembro de 2025, sem possibilidade de prorrogação. Mas consta da programação da unidade visando atender aos vários eventos previstos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e, neste termo de referência:

- 3.1.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviço de buffet e aquisição de kit lanche, sob demanda, para atendimento a necessidades institucionais do IAG-USP. No caso de fornecimento de buffet, esses serviços incluem a execução completa, abrangendo montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de alimentação e bebidas, decoração e a devida apresentação, reposição e retirada dos itens utilizados. No caso de fornecimento de kit lanche, os serviços também incluem todas as necessidades pertinentes, como preparação e conservação dos itens e sua devida entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- 4.1.1. A CONTRATADA deve ainda se atentar a critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras de impactos ambientais, tais quais: **utilização preferencial**

Página 35 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



de materiais biodegradáveis ou compostáveis; separação e destinação correta de resíduos sólidos, com coleta seletiva no local do evento, possibilitando a reciclagem; incentivo ao consumo consciente, evitando desperdício de alimentos e utilização excessiva de materiais não recicláveis; adoção de práticas de eficiência energética e uso racional de água em todos os processos e adoção de frota eficiente ou veículos com menor impacto ambiental, planejamento logístico para otimizar entregas e reduzir deslocamentos e trajetos desnecessários.

- 4.1.2.** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Amostras

- 4.2.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 4.2.1.** Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Lote 1: COFFE BREAK E BUFFET (para 5 pessoas)

Opção 1: Pão de queijo e bolo

Opção 2: 4 tipos de salgados (salgado assado: quiche, empada, esfirra , sanduiches de metro e mini)

Lote 2 e 3: KIT LANCHE (2 unidades de cada)

Opção 3 e 5: Kit lanche Normal

Opção 4 e 6: Kit lanche Vegetariano

- 4.2.2.** As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Matão, 1226, sala ADM 313 – Serviço de Compras e Materiais, Cidade Universitária – Butantã – SP - CEP 05508-090, no horário das 8:30h às 12:00h e 13:00 às 16:30h de segunda feira a sexta feira, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.2.3.** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 4.2.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Página 36 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 4.2.5.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras:
- 4.2.5.1. Apresentação, qualidade, higiene, atendimento
- 4.2.6.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.2.7.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.2.8.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.
- 4.2.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e verificações, quando for o caso.

Garantia da contratação

- 4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.4.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias contados do recebimento de Notificação de fornecimento.**
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.1.2.1. Os serviços serão solicitados a empresa CONTRATADA, de acordo com a necessidade efetivamente verificada, em datas previamente estabelecidas e serão informadas no Documento de Notificação de Fornecimento emitido pelo CONTRATANTE, o qual conterá todas as



informações sobre o evento: local, data e horário e demais informações pertinentes.

- 5.1.2.2.** **A Notificação de Fornecimento será enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos** da data de realização do evento.
- 5.1.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá cumprir os prazos e horários previamente estabelecidos e **providenciar a organização e/ou entrega com antecedência mínima de 1 (uma) hora antes do horário agendado.**
- 5.1.2.4.** Os pedidos serão feitos em quantidades definidas por pessoa, contando **cada evento com no mínimo de 20 pessoas.**
- 5.1.2.5.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de frete e transporte das refeições no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional além daqueles apresentados na proposta de preços.
- 5.1.2.6.** O armazenamento e o transporte do alimento preparado, da distribuição até a entrega ao consumo, devem ocorrer em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade, sobretudo em termos higiênicos e sanitários. A temperatura do alimento preparado deve ser monitorada durante essas etapas. A empresa deve garantir a preservação da qualidade e integridade física dos alimentos em seu acondicionamento, com recipientes capazes de preservar sua integridade, higiene e temperatura.
- 5.1.2.7.** O transporte das refeições deverá ser realizado em veículos apropriados da empresa CONTRATADA, devidamente higienizado e climatizado.
- 5.1.2.8.** Todos os itens comestíveis, com exceção dos industrializados, e resguardadas as exceções, deverão respeitar as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos contidas no código sanitário do Estado de São Paulo, observando a Portaria CVS-6 de 10/03/1999, bem como a resolução RDC 216 de 15/11/2004 da ANVISA.
- 5.1.2.9.** **Todos os itens deverão estar identificados em placas ou etiquetas, de forma legível, em idioma português, e, quando solicitado pela CONTRATANTE, também em inglês.**
- 5.1.2.10.** Serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA todos os problemas ou ocorrências detectadas após o consumo dos alimentos

Página 38 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



servidos, que assumirá também as despesas decorrentes, inclusive laudos técnicos ou outros que possam ser utilizados para a devida comprovação.

- 5.1.2.11. Não será aceita alteração do cardápio, salvo por ocorrência inevitável ou imprevista alheia à vontade do fornecedor, mediante solicitação com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja alteração no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, sendo facultado ao CONTRATANTE acatar ou não a solicitação.
- 5.1.2.12. A qualquer momento poderá ser realizada visita técnica nas instalações da CONTRATADA para verificar a conformidade do ambiente com os itens declarados, de que o local de preparação dos alimentos está de acordo com as normas vigentes, atendendo a todos os itens exigidos.
- 5.1.2.13. **A CONTRATADA, deverá ter e manter em seu quadro funcional ou contratado, nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutrição – CRN**, o qual será responsável pelo acompanhamento dos serviços de execução dos objetos da contratação, em todas as fases do processo produtivo, de acordo com as normas legais vigentes.
- 5.1.2.14. Quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA ou por seus empregados a terceiros ou à Universidade de São Paulo por conta da execução do objeto contratado será de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços e ou entrega

- 5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

- **LOTE 1 – SERVIÇO DE BUFFET E**
- **LOTE 2 – FORNECIMENTO DE KIT LANCHES**

Conforme endereços constantes da Relação das Unidades Participantes Anexo da ATA de Registro de Preços

- **LOTE 3 - FORNECIMENTO DE KITS LANCHES**
 - ❖ Observatório Abrahão de Moraes - OAM
Rua do Observatório, s/n. ° - Bairro Morada da Lua, Vinhedo, SP CEP13280-000

- 5.3. Os serviços serão prestados no seguintes dias e horários:

O fornecimento de serviço de buffet e/ou de kit lanche poderá ser realizado em qualquer dia da semana e em qualquer horário, podendo inclusive ocorrer em sábados, domingos e feriados, preferencialmente no período entre 6h e 20h. Podem inclusive ocorrer a necessidade de atender a eventos simultâneos.

Página 39 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

DO SERVIÇO DE BUFFET

- 5.4.1.** No caso específico do fornecimento de buffet, os produtos alimentícios deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas, higiênicas e separadas, proporcionando sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.
- 5.4.2.** Cada evento deverá contar com pessoal especializado, uniformizado e equipado com equipamentos individuais de segurança, incluindo máscaras, luvas e álcool gel, sempre que for necessário, considerando os protocolos de segurança e higiene.
- 5.4.3.** Em todos os casos, deverão ser disponibilizados de um a cinco profissionais operacionais para realizar todas as atividades que garantam a devida e adequada apresentação dos itens contratados, com montagem de mesas, disposição e reposição dos alimentos bem como pela retirada dos materiais, limpeza e organização do espaço utilizado ao término do evento, em plenas condições de higiene.
- 5.4.4.** Recomenda-se que o número de profissionais disponibilizados seja escalonado conforme a quantidade do serviço a ser fornecido: um a dois profissionais para até 30 (trinta) pessoas, dois a três profissionais para 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) pessoas, três a quatro profissionais para 61 (sessenta e um) a 100 (cem) pessoas, quatro a cinco profissionais para mais de 100 (cem) pessoas.
- 5.4.5.** A equipe deve estar presente com todos os itens, utensílios e equipamentos necessários para a prestação do **serviço com antecedência de no mínimo 1 (uma) hora em relação ao horário estabelecido** em cada Notificação de Fornecimento e no e-mail de envio da notificação, responsabilizando-se por ter todos os produtos disponíveis para consumo até o respectivo horário.
- 5.4.6.** Os itens ofertados deverão estar disponíveis para consumo por pelo menos 60 (sessenta) minutos, a partir do início oficial do serviço, sem contar com o tempo despendido para montagem e desmontagem no local.
- 5.4.7.** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar todos os utensílios: toalhas de mesa e sobre-manchas de pano, em perfeitas condições de uso, higienizadas,

Página 40 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



sem manchas e em tamanho apropriado, mesa e/ou pranchões, talheres, pratos, copos (vidros e descartáveis), mexedores, guardanapos etc.

- 5.4.8.** Os copos descartáveis para bebidas quentes e/ou frias devem ser biodegradáveis e específicos para cada tipo de bebida.
- 5.4.9.** A quantidade mínima de copos de café, de água e suco assim como a de mexedores deve ser de pelo menos dois por pessoa.
- 5.4.10.** Açúcar e adoçante devem ser oferecidos em forma de sachês ou líquido em frasco.
- 5.4.11.** Guardanapos de papel devem ser fornecidos na quantidade de 5 (cinco) por pessoa.
- 5.4.12.** A relação de produtos descrita nos itens 5.4.6 a 5.4.11 é requisito mínimo exigido para participação no certame, podendo posteriormente ser acrescentados novos itens, a critério do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP.
- 5.4.13.** Todos os alimentos deverão ser preparados com produtos de primeira qualidade, observados os procedimentos de higiene, sendo que os itens comestíveis deverão ser preparados no dia do evento e servidos na temperatura adequada, respeitando as normas técnicas de preparo e distribuição de alimentos.
- 5.4.14.** O café deverá ser servido quente, em temperatura adequada, em garrafa térmica e as bebidas deverão estar em recipiente apropriado de vidro ou inox, em temperatura apropriada.
- 5.4.15.** Os alimentos preparados para determinado evento deverão ser consumidos no próprio evento e, no caso de eventual excedente, deverão ser entregues à Contratante.
- 5.4.16.** A quantidade a ser servida deverá estar adequada ao número de participantes do evento; Não deverá denotar escassez.

DO FORNECIMENTO DE KIT LANCHES

- 5.4.17.** Especificamente sobre Kit Lanches, estes deverão estar de acordo com a legislação vigente quanto a sua qualidade sanitária, embalagem e regulamentos técnicos de identidade e qualidade expedidos pelos órgãos competentes.



- 5.4.18.** Os itens que compõem os kits lanches deverão estar dentro da validade para seu consumo, serem de primeira linha, em temperatura adequada, frescos e de acordo com a determinação da ANVISA e Legislação vigente.
- 5.4.19.** Não será admitida a entrega de produtos cujo prazo de validade seja menor que um terço do prazo total estipulado pelo fabricante.
- 5.4.20.** **Os kits lanches deverão ser entregues, impreterivelmente no intervalo de até 30 (trinta) minutos antes do horário informado por e-mail e, observado na Notificação de Fornecimento.**
- 5.4.21.** **Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados em embalagem individual, sem violações e, acondicionados em embalagem tipo sacola ou saco plástico (mais resistentes) e transportados e entregue sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pela CONTRATANTE.**
- 5.4.22.** No caso de defeitos, imperfeições e divergências nos produtos ou estes não estiverem dentro do padrão de qualidade esperado, os mesmos serão recusados, cabendo à empresa CONTRATADA responsável substituí-los.
- 5.4.23.** As embalagens dos kits lanches devem ser acondicionadas e entregue em caixas de papelão para facilitar o armazenamento e transportes dos mesmos, tanto pela empresa CONTRATADA como, também pela CONTRATANTE.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.5.** Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.5.1. Relacionados nos itens e subitens 5.1.2 e 5.4 e subitens**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.6.** A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.6.1. Atender as demandas por alimentação durante eventos e viagens didáticas realizadas pelas Unidades participantes, conforme relação Anexo da Ata de Registro de preços.**

Página 42 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Obrigações da Contratante

5.9. A CONTRATANTE é responsável por receber a demanda interna por buffet e/ou kit lanche, identificando especificamente data, horário local, tipo de fornecimento, cardápio (se houver), quantidade de pessoas e nome e telefone de responsável pelo recebimento de cada ocasião.

5.10. Cabe ainda à CONTRATANTE o encaminhamento do pedido de autorização de serviço, empenho e pagamento bem como acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do serviço.

5.11. Deverá ser encaminhado à CONTRATADA solicitação de serviço a ser executado, indicando todos os itens mencionados anteriormente, mediante **Notificação de Fornecimento com pelo menos 05(cinco) dias de antecedência**.

5.12. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto desta contratação, a saber, disponibilizar espaço suficiente, bancada de apoio, lixeiras e pia com água e sabão líquido para higienização de mãos.

Obrigações da Contratada

5.13. A CONTRATADA, além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipuladas neste Termo de Referência.

5.14. Após o fornecimento do serviço, cabe à CONTRATADA ainda a emissão de nota fiscal de serviço ou de fornecimento eletrônica, encaminhando os documentos para a CONTRATANTE.

5.15. É dever da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, bem como arcar com todos os encargos e responsabilidades



sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores.

- 5.16. A CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato aos pedidos que caibam nos Termos aqui estabelecidos. Além disso, irá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 5.17. Deve ainda comunicar à fiscalização, por mensagem eletrônica (e-mail), quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços bem como qualquer anormalidade referente à prestação dos serviços.
- 5.18. A CONTRATADA deve se comprometer ainda a guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado e a não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento em questão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Página 44 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATADO** deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de permanência nas dependências das unidades participantes conforme anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de acordo com a Notificação de fornecimentos.
- 6.8. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para



que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

- 6.15.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.18.** Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.19.** O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de



obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:

- 7.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A avaliação do serviço prestado se dará segundo quatro critérios:

7.2.1.1. Apresentação: forma como os produtos são entregues e organizados, incluindo estética, organização do espaço, disposição dos alimentos e



limpeza visual. Deve levar em conta, principalmente, a apresentação visual dos alimentos, a organização e limpeza da mesa (no caso de buffet) e integridade, rotulagem e lacre da embalagem individual (no caso de kit lanche).

7.2.1.2. Qualidade: padrão dos alimentos e bebidas fornecidos, levando em conta sabor, textura, frescor, adequação às especificações e uso de ingredientes de boa procedência.

7.2.1.3. Higiene: cumprimento de normas sanitárias na manipulação, transporte e serviço de alimentos. Refere-se, sobretudo, ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos manipuladores e às condições de limpeza de utensílios, mesas, embalagens e veículos de transporte.

7.2.1.4. Atendimento: desempenho da equipe responsável pelo serviço no trato com os presentes, levando em conta pontualidade na entrega e montagem/desmontagem do serviço, capacidade de adaptação às demandas, cortesia e profissionalismo da equipe durante o atendimento, resolução rápida de problemas ou imprevistos e conformidade com os itens contratados.

As notas serão atribuídas a cada critério acima em uma nota de 0 a 5, conforme escala abaixo e, para notas 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois), devem estar devidamente justificadas:

NOTA	Insatisfeito	Pouco Satisfeito		Satisfeito		Muito Satisfeito
	0	1	2	3	4	5
	Péssimo	Ruim		Bom		Ótimo

Serão consideradas ocorrências:

- a) A atribuição de notas 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois), desde que devidamente justificadas, a um ou mais dos critérios de avaliação.
- b) Atrasos injustificados na entrega do serviço.
- c) Fornecimento equivocado e/ou divergente dos itens solicitados - em qualidade ou quantidade -, sem concordância prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) Descumprimento de outras condições fixadas no Termo de Referência que tragam algum



prejuízo para o objeto contratado.

- 7.2.2.** Cada ocorrência será devidamente notificada à CONTRATADA, com o objetivo de relatar o resultado da pesquisa e acarretar a solução dos problemas identificados.
- 7.2.3.** Na ocasião de dois fornecimentos, subsequentes ou alternados, em que houver relato de pelo menos uma ocorrência, a CONTRATADA deverá ser formalmente advertida.
- 7.2.4.** Na hipótese de três fornecimentos, subsequentes ou alternados, em que houver relato de pelo menos uma ocorrência, deverá ser aplicada multa à CONTRATADA correspondente a 2% (dois por cento) do valor do serviço prestado. Deverá ainda ser aplicada, para cada ocorrência detectada, cumulativamente, multa à CONTRATADA correspondente a 2% (dois por cento) do valor do serviço prestado.
- 7.2.4.1.** A multa por inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas em conformidade com a Resolução USP nº 8548/2023., Decreto 11462/2023 e da Lei nº 14133/21.

Do recebimento

- 7.3.** Os serviços ou fornecimento serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um)** dia, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
- 7.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.



- 7.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.8.2.** O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.8.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.8.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **01 (um)** dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.10.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de



cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

- 7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções.
- 7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.10.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.
- 7.16. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante



consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da Portaria GR. nº 8249/2023.

7.18.1. São condições para a liberação do pagamento:

- O recebimento definitivo do objeto.
- A entrega da documentação fiscal completa.
- A não existência de registro do contratado no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

7.19. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.19.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

7.19.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.

7.20. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.



- 7.21. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.22. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.23. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.26. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 - 7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.



Regime de execução

- 8.2.** O regime de execução do contrato será **INTEGRAL para cada solicitação**, conforme demanda.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.5. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.9.1. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



- 8.10. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11.** Ato de autorização para o exercício da atividade de **preparação e fornecimento de alimentação preparada** expedido por **autoridade sanitária** competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal nos termos do art. 46 da Lei/Decreto Lei nº 986/69.
- 8.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso.
- 8.14.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- 8.16.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.17.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.18.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



- 8.19.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples.
- 8.22.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante).
- 8.22.1.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Qualificação Técnica

- 8.23.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 8.24.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.25. Registro ou inscrição do licitante** na entidade profissional **CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO** em plena validade (Resolução nº 702/21 CFN).
- 8.25.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.26.** Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta

Página 56 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



contratação, ou ao item pertinente, **por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Serviço de Buffet e/ou fornecimento de kit lanche (alimentação preparada).

8.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual.
- atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando for o caso.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.



- 8.28.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 8.28.3.** Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.
- 8.28.4.** Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.
- 8.28.5.** Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- 8.28.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador
- 8.28.7.** Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.
- 8.29.** Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 8.29.1.** Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 8.29.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.147.586,05 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela acima**.

Página 58 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas
- II. Fonte de Recursos: Tesouro /receita
- III. Programa de Trabalho: 12.4807.364.5304
- IV. Elemento de Despesa: 339039 e 339030
- V. Plano Interno: “ calendário de eventos previstos da unidade”

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, data de assinatura digital.

(assinado digitalmente)

Maria Aparecida Filipe

Agente de Contratação



APENDICE I

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET e/ou FORNECIMENTO DE KITS LANCHES

Ata de registro de preços XXXXX/2025

Prezado (a) Sr(a)

O objetivo desta pesquisa é avaliar o nível de prestação de serviço contratado com a Empresa , portanto, solicitamos que sua avaliação retrate a avaliação dos serviços prestados ao IAG USP , atribuindo notas apenas nos serviços (itens) os quais efetivamente foram utilizados.

DADOS DO AVALIADOR

NOME:

TELEFONE:

E-MAIL:

Escala de avaliação

Critérios de avaliação	Insatisfeito - Péssimo	Pouco satisfeito – Ruim	Satisfeito Bom	Muito satisfeito Ótimo
	0	1 e 2	3 e 4	5
Apresentação				
Qualidade				
Higiene				
Atendimento				

Obs.: e justificativas

Página 60 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta Comercial, observada a descrição do objeto constante do Anexo I:

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

SITE:

NOME DO REPRESENTANTE:

CPF :

EMAIL: **FONE:**

Observação: Nos valores apresentados deverão estar incluídos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do item de interesse da Proponente.

LOTE 1 SERVIÇO DE BUFFET (Compostos pelos itens 1.1. a 1.2.)					
Local de entrega: endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)					
Lote	Item	Descrição	Qtdade estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml) cod. do bem 9426892 - CATSER 12807	9.860		
	1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g). Cod. do bem 9097627 CATSER =12807	14.160		
TOTAL DO LOTE 1=> R\$(.....)					

Página 61 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



LOTE 02 Fornecimento de kit lanche (Compostos pelos itens 2.1 a 2.4) Local de entrega: endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)				
Item	Descrição do Item	Qtde Estimada Total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 1: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta e barra de cereal - cod. do bem 9918590 CATMAT 3697	1.712		
2.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 2: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta e barra de cereal- cod. do bem 9918604 CATMAT 3697	1.598		
2.3	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 3: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 9926704 - CATMAT 3697	1.803		
2.4	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 4: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal cod. do bem 9926712 – CATMAT 36097	1.077		
TOTAL DO LOTE 2.=> R\$..... (.....				

LOTE 03 Fornecimento de kit lanche (Compostos pelos itens 3.1 e 3.2) Local de entrega: endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (Valinhos)				
Item	Descrição do Item	Qtde Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 5: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 10229566 - CATMAT 3697	270		
3.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 6: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal –cod. do bem 6235263 - CATMAT 3697	90		
TOTAL DO LOTE 3 => R\$(.....				
TOTAL GERAL (lote 1,2 e3) R\$(.....				



3 – DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Prazo de entrega: 05 (cinco dias corridos)

Prazo de pagamento: 28 dias corridos.

Frete e Impostos Inclusos

Validade da proposta: mínima de 60 dias corridos.

Dados bancários (Banco do Brasil) **[1]**:

Estamos de acordo com os termos da Resolução USP nº 8548 de 13 de dezembro de 2023 (das Sanções), e Portaria USP 8.249/23 (condições de pagamento) cujo teor encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>.

_____, ____ de _____.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa/Cargo)

[1]: Considerando que os pagamentos a serem efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser executados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., em face das previsões contidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867/2012 e no artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuírem conta bancária no Banco do Brasil para fins da indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que referidos dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada.



ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.NNNNNNNN/AAAA-NN

Contrato nº [NN/ANO]-[SIGLA DA UNIDADE]

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS E A EMPRESA [NOME DA EMPRESA] OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET E/OU FORNECIMENTO DE KIT LANCHE

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **[UNIDADE]**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **[CNPJ nº]**, localizada(o) no(a) **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(ua) **[cargo da autoridade competente e nome]**, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8321/2024 e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 64 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na **prestações de SERVIÇO DE BUFFET e/ou FORNECIMENTO DE KIT LANCHE** compreendendo o fornecimento de alimentos e bebidas, bem como a prestação de todos os serviços que envolvam a execução, entrega, acompanhamento, preparação, montagem, desmontagem e limpeza do local, para atendimento das demandas institucionais do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo (IAG-USP) e, das Unidades participantes da Ata de Registro de Preços, observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições previstas no Edital e seus Anexos. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1 - SERVIÇO DE BUFFET (Compostos pelos itens 1.1. a 1.2.) Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)					
Lote	Item	Descrição	Qtdade estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml) cod. do bem 9426892 - CATSER 12807	9.860		
	1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g). Cod. do bem 9097627 CATSER =1280	14.160		
TOTAL DO LOTE 1=> R\$(.....)					



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

LOTE 02

(Compostos pelos itens 2.1 a 2.4)

Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)

Item	Descrição do Item	Qtde Estimada Total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 1: sanduíche, suco de néctar, fruta e barra de cereal - cod. do bem 9918590 CATMAT 3697	1.712		
2.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 2: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta e barra de cereal- cod. do bem 9918604 CATMAT 3697	1.598		
2.3	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 3: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 9926704 - CATMAT 3697	1.803		
2.4	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 4: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal cod. do bem 9926712 – CATMAT 36097	1.077		
TOTAL DO LOTE 2=> R\$..... (.....)				

LOTE 03 - (Compostos pelos itens 3.1 e 3.2)

Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (Valinhos)

	Descrição do Item	Qtde Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 5: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 10229566 - CATMAT 3697	270		
3.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 6: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal –cod. do bem 6235263 - CATMAT 3697	90		
TOTAL DO LOTE 3 => R\$(.....)				
TOTAL GERAL (lote 1,2 e3) R\$(.....)				

Página 66 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133,

de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Edital da Licitação - **[PREGÃO] nº NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE]**.
- 1.3.2. Termo de Referência.
- 1.3.3. Proposta Comercial datada de **[NN/NN/NNNN]**.
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de **NN (.....) dias/_____(outros)** contados do(a) da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do **CONTRATADO**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de **R\$..... (....)**, perfazendo o valor total de **R\$..... (....)**.

Página 67 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **DD/MM/AAAA**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - 7.2.1. Ocorrendo o disposto acima, o(s) valor(es) pertinentes, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$R = Po \cdot [(IPC / IPCo) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

Página 68 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.

IPC / IPCo = variação do **IPC FIPE** - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Página 69 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **NN** (.....) dias [a **Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto**], a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **NN** (.....) dias [a **Administração deve definir de acordo com a complexidade do objeto**], a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo ser designado outro para o exercício da atividade.



- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.
- 9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando aplicável.

- 9.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres, quando aplicável.
- 9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, quando aplicável.
- 9.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)).
- 9.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#)).
- 9.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou
- 9.1.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)]

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.2. Observadas as disposições da Resolução USP nº 8548/2023, que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, em especial:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- i. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):
 - a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.
 - a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:
 - I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
 - II. a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.
 - b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.
 - b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:
 - I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
 - II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.



b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor o pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- b) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- c) as peculiaridades do caso concreto.



- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - e) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8.** A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10.** As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – [Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11.** As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:



- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:
 - 13.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 13.2.3. poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Página 77 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado de São Paulo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Página 78 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 16.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão jurídico do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº NN/2025 – IAG USP

Processo SEI nº 154.00008615/2025-13

A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, por intermédio do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas que gerenciará a ata de registro de preços, inscrita no C.N.P.J. sob nº 63.025.530/0036-34, localizada na Rua do Matão, 1226 – Cidade Universitária , Butantã – SP - CEP 05508-090, neste ato representada por Seu Diretor – professor Edmilson Dias de Freitas por delegação de competência, nos termos da Portaria GR nº 8.321/2024, e considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob nº NN/ANO IAG USP RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **EMPRESA PARA SERVIÇO DE BUFFET e FORNECIMENTO DE KIT LANCHE** especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão supracitado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Página 80 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



LOTE 1 - SERVIÇO DE BUFFET

(Compostos pelos itens 1.1. a 1.2.) Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)

Lote	Item	Descrição	unidade	Qtdade estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml) cod. do bem 9426892 - CATSER 12807	Serviço	9.860		
	1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g). Cod. do bem 9097627 CATSER =12807	Serviço	14.160		



LOTE 02

(Compostos pelos itens 2.1 a 2.4) Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (SP)

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde Estimada Total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 1: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta e barra de cereal - cod. do bem 9918590 CATMAT 3697	Kit lanche	1.712		
2.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 2: 1 sanduíche vegetariano, suco de fruta e barra de cereal- cod. do bem 9918604 CATMAT 3697	Kit lanche	1.598		
2.3	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 3: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 9926704 - CATMAT 3697	Kit lanche	1.803		
2.4	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 4: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal cod. do bem 9926712 – CATMAT 36097	Kit lanche	1.077		

LOTE 03 - (Compostos pelos itens 3.1 e 3.2) Local de entrega : endereço das unidades participantes conforme anexo da Ata (Valinhos)

Item	Descrição do Item	Unidad e	Qtde Estimada	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3.1	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 5: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal – cod. do bem 10229566 - CATMAT 3697	Kit lanche	270		
3.2	Fornecimento de Kit Lanche - OPÇÃO 6: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta e barra de cereal –cod. do bem 6235263 - CATMAT 3697	Kit lanche	90		

2.1.1. A listagem do Cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata de Registro de preços.

Página 82 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP**

3.1.1. Além do gerenciador, **são** participantes da ATA de Registro de Preços as unidades da USP conforme **Anexos da ATA – Relação das Unidades Participantes**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Apenas as unidades da USP podem aderir à ATA .

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade, caso aplicável, de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



- 5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7. e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Unidade ou Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade ou Órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, na Resolução nº 8.548/2023 e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Unidade ou Órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Unidade ou Órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. A Unidade ou Órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a



efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pela Unidade ou Órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão participante; ou
 - 8.2.2. De Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante.
- 8.3. A Unidade ou Órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de Unidade ou Órgão participante para Unidade ou Órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá a Unidade ou Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pela Unidade ou Órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Página 88 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Unidade ou Órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho da Unidade ou Órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133 de 2021 e na [Resolução nº 8.548/2023](#), conforme previsto no Edital.

Página 89 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, uma vez convocados, injustificadamente não cumprirem o compromisso assumido após a assinatura da ata
- 10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3.** A Unidade ou Órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Página 90 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde. Máxima	Qtde. Mínima	Valor Unitário



RELAÇÃO DAS UNIDADES PARTICIPANTES

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas**Endereço de Entrega:** Serviço Técnico de Comunicação e Apoio Institucional - Rua do Matão, 1226 - Edifício ADM/BIBLI - 1º Pavimento - Cidade Universitária - São Paulo / SP

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic.
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	5.610	56,99
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	3.560	24,14
2.1	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918590– Opção 1 CATSER 3697	412	24,07
2.2	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	148	9,26
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926704– Opção 3 CATSER 3697	1.103	61,18
2.4	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926712 - Opção 4 CATSER 3697	427	39,65

Unidade / Órgão Participante: Observatório Abranhão de Moraes**Endereço de Entrega:** Rua do Observatório, s/nº, Bairro Morada da Lua – Valinhos Cep

Item	Descrição	Quant.	% Partic.
3.1	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – Opção 3 , cód. Bem 10229566 CATSER 3697	270	100,00
3.2	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – Opção 4 - cód. Bem 10229574 - CATSER 3697	90	100,00

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas

Página 92 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão - Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



Endereço de Entrega: Expediente Acadêmico - Rua do Lago, 717 - Edifício Prédio da Administração da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas - - sala 113 - C. Universitária - Butantã - São Paulo / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	1.000	10,14
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	750	5,30
2.1	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918590– Opção 1 CATSER 3697	500	29,21
2.2	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	400	25,03
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926704– Opção 3 CATSER 3697	400	22,19
2.4	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926712 – Opção 4 CATSER 3697	200	18,57

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia

Endereço de Entrega: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - Av. Prof. Dr. Orlando Marques de Paiva, 87 - - Cidade Universitária - São Paulo / SP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic.
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	2.500	17,66
2.1	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918590– Opção 1 CATSER 3697	400	23,36



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária

Endereço de Entrega: Av. Prof. Luciano Gualberto, 908

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic.
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	1.000	10,14
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	1.000	7,06
2.1	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918590– Opção 1 CATSER 3697	100	5,84
2.2	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	100	6,26
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926704– Opção 3 CATSER 3697	100	5,55
2.4	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926712 - Opção 4 CATSER 3697	100	9,29

Unidade / Órgão Participante: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e de Design

Endereço de Entrega: Rua do Lago 876 - Cidade Universitária - Edifício Vila nova Artigas - - Butantã - São Paulo

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	800	5,65

Página 94 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021

com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

Unidade / Órgão Participante: Escola de Comunicações e Artes

Endereço de Entrega: Biblioteca - Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, nº 443 - Edifício Prédio Principal - - Térreo - Butantã - São Paulo /

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	500	5,07
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	1.000	10,59

Unidade / Órgão Participante: Museu Paulista

Endereço de Entrega: Sede Administrativa - Rua Brigadeiro Jordão, nº 149, Ipiranga - São Paulo/SP

Item	Descrição	Quant.	% Partic
2.1	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918590– Opção 1 CATSER 3697	300	17,52
2.2	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	300	18,77
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926704– Opção 3 CATSER 3697	200	11,09
2.4	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926712 - Opção 4 CATSER 3697	200	18,57

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Geociências

Endereço de Entrega: Rua do Lago, 562 - - Cidade Universitária - São Paulo / SP

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	1.000	10,14
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	3.500	24,72

Página 95 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

Unidade / Órgão Participante: Instituto de Química

Endereço de Entrega: COPA - Avenida Professor Lineu Prestes, 748, Butantã, São Paulo – Edifício Instituto de Química - - bloco 06 - Superior - sala 670 - Butantã - São Paulo / SP

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	500	5,07
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	250	1,77
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	200	12,52
2.4	Fornecimento Kit Lanches: 2 sanduíches vegetarianos, suco de néctar, achocolatado, fruta, barra cereal – cód. Bem 9926712 - Opção 4 CATSER 3697	150	13,93

Unidade / Órgão Participante: Museu de Arqueologia e Etnologia

Endereço de Entrega: Serviço de Compras, Materiais e Apoio Administrativo - Avenida Professor Almeida Prado 1466 - - Butantã - São Paulo / SP

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	Quant.	% Partic
1.1	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 1 (welcome coffee): mini pão de queijo (100g), bolo doce (100g), café amargo (100ml) e 3 tipos de bebida (500ml), código do bem 9426892 CATSER = 12807	250	2,54
1.2	Serviço eventual de buffet - OPÇÃO 2 (coffee break): 4 tipos de salgado (400g), 3 tipos de doce (300g), café amargo (100ml), 4 tipos de bebida (500ml) e dois tipos de frutas (250g), código do bem 9097627 CATSER = 12807	300	2,12
2.3	Fornecimento Kit Lanches: 1 sanduíche vegetariano, suco de néctar, fruta, barra cereal – cód. Bem 9918604– Opção 2 CATSER 3697	450	28,16

Página 96 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)

Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



ANEXO V

ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Página 97 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

Página 98 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Página 99 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021 com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 – IAG USP



IAG - USP

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Página 100 | 100

Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 5018/2024 (versão 13/03/2024) - Edital de Pregão – Bens e Serviços - Lei nº 14.133, de 2021, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024) - Termo de Referência Fornecimento – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021 - Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 197/2024, com adaptações conf. Parecer PG.P. 231/2024 (versão 26/03/2024)
Termo de Referência Prestação de Serviços **SEM** dedicação exclusiva de mão de obra – Pregão - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pelo Parecer PG.P. nº 175/2024 (versão 30/09/2024) - Ata de Registro de Preços - Pregão - Lei nº 14.133, de 2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edmilson Dias de Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://usp.assinas.asp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 5810-6933-0660-A6A1.

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 101 desse documento.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código DEQP-JSW6-I8S8-2UDY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/DEQP-JSW6-I8S8-2UDY>

Maria Aparecida Filipe

Nº USP: 5242462

Data: 08/10/2025 11:05

Perfil assinante:: agende de contratação

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma USP - Universidade de São Paulo. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/5810-6933-0660-A6A1> ou vá até o site <https://usp.assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5810-6933-0660-A6A1



Hash do Documento

BED6E29A14244EF5845446B59AC503F8DA95C8832BB0C547B07479598A969621

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/10/2025 é(são) :

Edmilson Dias de Freitas - 123.838.108-19 em 08/10/2025 13:38

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

